



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

**EDITAL Nº. 362/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO** - O Município de Canoas, torna público o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames de ressonância magnética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

## **EDITAL Nº. 362/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Luiz Carlos Busato**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o seguinte **CRENCIAMENTO**:

### **1. DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames de ressonância magnética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

**2.2.** O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas / RS.

**2.2.1.** Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento a qualquer momento, até o dia 31/08/2020.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento, o interessado deve entregar à Comissão Permanente de Licitações, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**3.1.2.** Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**3.1.3.** Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.1.6.** A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.5.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

Normativa RFB nº 1634/2016.

**3.1.7. Prova de regularidade** com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**3.1.8. Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

**3.1.9. Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

### QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

**3.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo (s) distribuidor (es) da Justiça da sede da licitante.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1.11.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;

**3.1.11.1.** O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

**3.1.12.** Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.

**3.1.13.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**3.1.14.** Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registrado no Conselho Regional competente;

**3.1.15.** Declaração formal de que a entidade dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, contando com no mínimo:

a) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais, a saber: currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato em caso de acadêmicos;

b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;

c) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento).

**3.1.16.** Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma.

**3.1.17.** Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

Município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal ou procurador da Entidade;

**3.1.18.** Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;

**3.1.19.** Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

**3.1.20.** Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade;

**3.1.21.** Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

### **3.2. Observações relativas aos Documentos**

**3.2.1.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

**3.2.2.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

**3.2.3.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**3.2.4.** Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**4.1** A CPL procederá na análise e julgamento da **qualificação jurídica** dos interessados, a **qualificação técnica** será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** O critério de escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será a proximidade da residência do paciente.

**4.3.** Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

**4.4.** Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

## **5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:**

**5.1.** Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada.

**5.2.** A metodologia de Execução será disponibilizada no Anexo IV – termo de Referência do edital.

## **6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO**

**6.1.** Os valores a serem pagos, serão disponibilizados no Anexo IV – Termo de Referência do edital.

## **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

**7.2.** A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria Técnica Administrativa, rua Dr. Barcelos, 1600, bairro centro, ou por telefone (51) 3236-1600, ramal 5012/5015.

**8.2.** Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Cândido Machado, nº 429 - 1º andar - Edifício Schiavon, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas

**8.3.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

## **9. DO FORO**

**9.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

## **10. DOS ANEXOS**

**10.1.** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/1993

Anexo II - Modelo de Declaração de Disponibilidade das Condições Técnicas à prestação dos Serviços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Ficha Cadastral.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (14/10/2019).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

**EDITAL Nº. 362/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993.**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a proponente ....., CNPJ n.º ....., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC / SMPG do Município de Canoas / RS.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal da credenciada

.....  
Nome do representante legal da credenciada



**EDITAL Nº. 362/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição  
..... inscrita no CNPJ nº  
....., dispõe de todas **condições técnicas** (Equipamentos,  
instalações e pessoal) adequadas para a prestação de serviços do presente edital:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



**EDITAL Nº. 362/2019– CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL  
TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) .....  
Registrado no Conselho Regional de....., será o(a) Responsável  
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme  
comprovam os documentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da instituição



**EDITAL Nº. 362/2019– CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADM. INTERESSADA:**

DRCAA - Secretaria Municipal da Saúde - SMS

**OBJETO:** Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de exames de ressonância magnética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que deles necessitem, dentro do limite financeiro fixado.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação busca garantir à população o atendimento em saúde de forma integral, bem como garantir a continuidade na oferta de serviços de saúde aos usuários do SUS.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO:** realização de serviços de exames de ressonância magnética contidos na Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Específicos do SUS) vigente, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente em seus Subgrupos 07 – Diagnóstico por ressonância magnética, seguindo os procedimentos descritos nos lotes abaixo:

<b>LOTE 1</b>	
20701	RM cabeça, pescoço e coluna
02.07.01.002.1	Ressonância magnética de articulacao temporo-mandibular bilateral
02.07.01.003.0	Ressonância magnética de coluna cervicalxpescoço
02.07.01.004.8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra
02.07.01.005.6	Ressonância magnética de coluna torácica
02.07.01.006.4	Ressonância magnética de crânio
20702	RM tórax e membros superiores
02.07.02.002.7	Ressonância magnética de membro superior unilateral
20703	Ressonância magnética abdomen, pelve e membros inferiores
02.07.03.001.4	Ressonância magnética de abdomen superior
02.07.03.002.2	Ressonância magnética de bacia x pelve x abdomen inferior
02.07.03.003.0	Ressonância magnética de membro inferior unilateral
<b>LOTE 2</b>	
02.07.01.001.3	Antirressonância cerebral
02.07.01.007.2	Ressonância magnética de sela túrcica
02.07.02.001.9	Ressonância magnética de coração x aorta cx cine
02.07.02.003.5	Ressonância magnética de tórax
02.07.03.004.9	Ressonância magnética de vias biliares x colangiorressonancia

- Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do gestor, até a demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

máxima estimada mensal, conforme Tabela de Procedimentos SUS.

- A clínica poderá realizar o credenciamento para um ou ambos os lotes, conforme sua capacidade de atuação.
- A divisão dos quantitativos de exames entre os prestadores de serviços habilitados será realizada pelos critérios de universalidade e regionalização, conforme as diretrizes dispostas abaixo, a serem seguidas na ordem de prioridade definida a seguir:
  1. Localização e Acesso:
    - a) A necessidade de exames demandados pelos serviços de saúde do SUS nas proximidades do estabelecimento habilitado;
    - b) O fácil acesso do cidadão ao estabelecimento habilitado através dos meios de transporte público.
- Os quantitativos físicos e financeiros mensais para cada prestador de serviço será calculado pela Secretaria Municipal da Saúde e informado ao CREDENCIADO, para que haja o agendamento, considerando os critérios de regionalização, como forma de garantir e facilitar o acesso do usuário do SUS aos serviços.
- Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades da Município, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei 8666/93, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Contratante.

**LOCAL DA EXECUÇÃO:** Nas dependências da instituição credenciada.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** As contratações, oriundas do presente chamamento, terão vigência de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais, superior ou inferiores períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

- Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente chamamento público e seus anexos.
- Os encaminhamentos para os serviços contratados por meio do presente credenciamento serão regulados e agendados pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS).
- As agendas, com horários disponíveis para a realização de exames, deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames para a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS), que realizará o agendamento e a comunicação ao paciente.
- Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Credenciada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

vigentes sobre a matéria.

- A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização do exame deverá ser respeitada pela Credenciada, sem remarcações do mesmo.
- O resultado dos exames, acompanhado do respectivo laudo, deverá ser disponibilizado ao paciente em até 10 (dez) dias úteis da realização do mesmo.
- A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos exames.
- A Credenciada deverá estar integrada ao sistema de informação de regulação utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros que venham a ser implantados.
- A credenciada deverá realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas do Sistema Único de Saúde vigentes no município, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, e constantes no lote ao qual foi credenciada.
- A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.
- A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.
- A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Contratante.
- As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.
- Deverá a credenciada observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.
- As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.
- Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela DRCAA/SMS, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.
- Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:
  - a) Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

- b) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- c) Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- d) Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a Credenciada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;
- e) Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.
- f) Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
- g) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- h) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo;
- j) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

**SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada qualquer tipo de subcontratação pela Credenciada, sendo que todos os serviços devem ser realizados em sua própria dependência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos pelos serviços prestados pela Credenciada serão de acordo com os exames e procedimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde:

O teto físico/financeiro para o credenciamento será:

**LOTE 1**

	Procedimento	Qtde mensal	Qtde anual	Valor mensal	Valor anual
20701	RM cabeça, pescoço e coluna				
02.07.01.002.1	Ressonância magnética de articulacao temporomandibular bilateral	159	1908	R\$ 42.731,25	R\$ 512.775,00
02.07.01.003.0	Ressonância magnética de coluna cervicalxpescoço				
02.07.01.004.8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

02.07.01.005.6	Ressonância magnética de coluna torácica				
02.07.01.006.4	Ressonância magnética de crânio				
20702	RM tórax e membros superiores				
02.07.02.002.7	Ressonância magnética de membro superior unilateral	50	600	R\$ 13.437,50	R\$ 161.250,00
20703	Ressonância magnética abdomen, pelve e membros inferiores				
02.07.03.001.4	Ressonância magnética de abdomen superior	90	1080	R\$ 24.187,50	R\$ 290.250,00
02.07.03.002.2	Ressonância magnética de bacia x pelve x abdomen inferior				
02.07.03.003.0	Ressonância magnética de membro inferior unilateral				
<b>TOTAL</b>		<b>299</b>	<b>3588</b>	<b>R\$ 80.356,25</b>	<b>R\$ 964.275,00</b>

**LOTE 2**

	<b>Procedimento</b>	<b>Qtde mensal</b>	<b>Qtde anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
02.07.01.001.3	Antirressonância cerebral	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.01.007.2	Ressonância magnética de sela túrcica	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.02.001.9	Ressonância magnética de coração x aorta cx cine	1	12	R\$ 361,25	R\$ 4.335,00
02.07.02.003.5	Ressonância magnética de tórax	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.03.004.9	Ressonância magnética de vias biliares x colangiressonancia	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 1.436,25</b>	<b>R\$ 17.235,00</b>
<b>TETO FINANCEIRO</b>		<b>R\$ 981.510,00</b>			

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP.

**CAPACIDADE TÉCNICA:**

- Atestado de capacidade técnica
- Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Indicação do responsável técnico e respectivo registro no conselho de classe.
- Declaração formal de que a entidade dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, contando com no mínimo:
  - d) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais;
  - e) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;
  - f) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento).
- Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma.
- Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o Município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal ou procurador da Entidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

- Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;
- Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral do CNES;
- Cópia do contrato social da empresa, e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia das certidões de regularidade fiscal e econômico-financeira da empresa:
  - a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
  - b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
  - c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
  - d) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
  - e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
  - f) Certidão negativa de falência ou concordata.

**PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(as), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.
- A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.
- Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.
- Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.

- Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal.

**REAJUSTE:** Conforme publicação de atualização da Tabela de Remuneração do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Ministério da Saúde.

**GESTOR DO CONTRATO.**

Nome/cargo: Fernando Ritter – Secretário Municipal de Saúde

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Ceres Alessandra Raymundo – auxiliar de enfermagem – 84727

Geovane de Souza Fredes – auxiliar de enfermagem - 74468

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:** Chamamento Público

**TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:** Chamamento Público

**OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste termo de referência, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação

Serão desclassificados, os pedidos de inscrição inadequados por falta de documentação (exceto as que possam ser apresentadas imediatamente por solicitação da SMS) e inadequação ao declarado de sua capacidade instalada e/ou capacidade técnica.

Efetivada a divisão entre os credenciados, se corresponder à empresa número maior de atendimentos do que esta efetivamente dispõe, conforme declaração de capacidade apresentada, a contratação será realizada pela capacidade técnica instalada declarada pela empresa, cabendo ao Município a tomada de providências posteriores ao suprimento de suas necessidades.

O Município, formalizará os credenciamentos por meio de Termo de Credenciamento, com as empresas habilitadas.

**Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.**

Roseli Dias – Diretora da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SMS



**EDITAL Nº. 362/2019– CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Prestação de serviços de exames de ressonância magnética aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação de serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento (SADT) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canoas/RS, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

**1.2.** Os serviços devem ser prestados exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** Os serviços contratados serão executados sob o regime **de empreitada por preço unitário**, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1.** Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CONTRATADA, os seguintes valores mensais, conforme número e tipo de procedimento efetuados de acordo com a tabela:

**LOTE 1**

	<b>Procedimento</b>	<b>Qtde mensal</b>	<b>Qtde anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
--	---------------------	--------------------	-------------------	---------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

20701	RM cabeça, pescoço e coluna				
02.07.01.002.1	Ressonância magnética de articulacao temporomandibular bilateral				
02.07.01.003.0	Ressonância magnética de coluna cervicalxpescoço	159	1908	R\$ 42.731,25	R\$ 512.775,00
02.07.01.004.8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra				
02.07.01.005.6	Ressonância magnética de coluna torácica				
02.07.01.006.4	Ressonância magnética de crânio				
20702	RM tórax e membros superiores				
02.07.02.002.7	Ressonância magnética de membro superior unilateral	50	600	R\$ 13.437,50	R\$ 161.250,00
20703	Ressonância magnética abdomen, pelve e membros inferiores				
02.07.03.001.4	Ressonância magnética de abdomen superior	90	1080	R\$ 24.187,50	R\$ 290.250,00
02.07.03.002.2	Ressonância magnética de bacia x pelve x abdomen inferior				
02.07.03.003.0	Ressonância magnética de membro inferior unilateral				
<b>TOTAL</b>		<b>299</b>	<b>3588</b>	<b>R\$ 80.356,25</b>	<b>R\$ 964.275,00</b>

**LOTE 2**

	<b>Procedimento</b>	<b>Qtde mensal</b>	<b>Qtde anual</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
02.07.01.001.3	Antirressonância cerebral	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.01.007.2	Ressonância magnética de sela túrcica	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.02.001.9	Ressonância magnética de coração x aorta cx cine	1	12	R\$ 361,25	R\$ 4.335,00
02.07.02.003.5	Ressonância magnética de tórax	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
02.07.03.004.9	Ressonância magnética de vias biliares x colangiopressonancia	1	12	R\$ 268,75	R\$ 3.225,00
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 1.436,25</b>	<b>R\$ 17.235,00</b>
<b>TETO FINANCEIRO</b>		<b>R\$ 981.510,00</b>			

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP.

**3.1.1.** O valor será reajustado de acordo com a atualização da Tabela SUS.

**3.2.** Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(as), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.

4.1.1. A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico, juntamente com o faturamento BPA/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.

4.1.2. Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a (s) Nota (s) Fiscal (is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.

4.1.3. Juntamente com a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.

4.1.4. Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

##### 5.1. Metodologia de execução:

5.1.1. Os encaminhamentos para os serviços contratados por meio do presente credenciamento serão regulados e agendados pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS).

5.1.2. As agendas, com horários disponíveis para a realização de exames, deverão ser encaminhadas até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames para a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS), que realizará o agendamento e a comunicação ao paciente.

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Credenciada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.

5.1.4. A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização do exame deverá ser respeitada pela Credenciada, sem remarcações do mesmo.

5.1.5. O resultado dos exames, acompanhado do respectivo laudo, deverá ser disponibilizado ao paciente em até 10 (dez) dias úteis da realização do mesmo.

5.1.6. A credenciada deverá disponibilizar, com seus próprios recursos, todo material e medicamentos necessários para o preparo do paciente à realização dos exames.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

5.1.7. A credenciada deverá realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas do Sistema Único de Saúde vigentes no município, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, e constantes no lote ao qual foi credenciada.

5.1.8. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.

5.1.9. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

5.1.10. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Contratante.

5.1.11. As clínicas credenciadas deverão ser mantidas nas mais perfeitas condições de ordem e higiene, inclusive no que se refere ao pessoal e ao material.

5.1.12. Deverá a credenciada observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária.

5.1.13. As instalações físicas deverão estar em conformidade com as Normas para Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário, e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.

5.1.14. Os responsáveis da credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela DRCAA/SMS, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

Constituir-se-ão ainda obrigações da credenciada:

- a) realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- b) conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- c) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- d) cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;

6.2. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;

6.3. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

- 6.4. Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;
- 6.5. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, **a contar da sua assinatura**, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados é de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde (DRCAA/SMS), que comunicará à credenciada as ocorrências que a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2. Serão responsáveis pela fiscalização os servidores:

Ceres Alessandra Raymundo – auxiliar de enfermagem – 84727

Geovane de Souza Fredes – auxiliar de enfermagem - 74468

8.3. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

- Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- Informar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

9.2 **Multa moratória**, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

Valor do contrato	percentual
Até 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00 até R\$ 1. 500.000,00	0,20%
R\$1. 500.001,00 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

9.3. **Multa Compensatória:**

9.3.1 de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 62261/2019

valor nominal atualizado do Contrato, referente ao montante inadimplido;

9.3.2 de 10 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor nominal do Contrato, atualizado.

9.4. Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens “9.3.1.” e “9.3.2” a CONTRATADA se sujeitará as seguintes penalidades:

9.4.1 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano na hipótese de inexecução parcial do Contrato.

9.4.2 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos na hipótese de inexecução total do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 62261/2019, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove.  
(\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

CREDENCIADA



**ANEXO VII - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>MATRIZ ( )    FILIAL ( )</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>
<b>DATA DA FUNDAÇÃO:</b>		
<b>CNAE F – PRINCIPAL:</b>		
<b>CNAE F – SECUNDÁRIAS:</b>		
<b>SÓCIOS ADMINISTRADORES:</b> 1 – 2 – 3 –		<b>CPF:</b> 1 – 2 – 3 –
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>RUA:</b>		
<b>NÚMERO:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	
<b>CONTATOS</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
<b>BANCO:</b>		
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b> <input type="checkbox"/>		
_____		
—		